



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.462, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Minas Novas para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
- II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 120.419.368,00 (cento e vinte milhões e quatrocentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e oito reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	120.419.368,00
-----------------------------------	----------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.040.820,00
Contribuições	1.000.000,00
Receita Patrimonial	3.972.000,00
Receita de Serviços	173.000,00
Transferências Correntes	115.787.625,00
Outras Receitas Correntes	63.423,00
SUBTOTAL	127.036.868,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-11.460.000,00
SUBTOTAL	-11.460.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	53.000,00
Transferências de Capital	4.789.500,00
SUBTOTAL	4.842.500,00
TOTAL GERAL	120.419.368,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$120.419.368,00 (cento e vinte milhões e quatrocentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e oito reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 27/11/23
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

I - As despesas do Município de Minas Novas apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	4.148.500,00
Judiciária	441.000,00
Administração	5.559.500,00
Segurança Pública	201.000,00
Assistência Social	3.672.000,00
Previdência Social	1.980.000,00
Saúde	38.156.459,00
Educação	40.176.000,00
Cultura	846.909,00
Urbanismo	7.051.000,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	1.763.000,00
Gestão Ambiental	218.000,00
Agricultura	3.006.000,00
Indústria	230.000,00
Comércio e Serviços	1.517.000,00
Comunicações	150.000,00
Energia	1.275.000,00
Transporte	6.074.000,00
Desporto e Lazer	1.896.000,00
Encargos Especiais	1.708.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL GERAL	120.419.368,00

II - as despesas do Município de Minas Novas apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Corpo Legislativo	1.511.000,00
Secretaria	2.437.500,00
Serviços Gerais Da Câmara	200.000,00
Gabinete do Prefeito	559.000,00
Assessoria Jurídica	150.000,00
Assessoria do Gabinete	124.000,00
Departamento de Comunicação	209.000,00
Assessoria de Imprensa	81.000,00
Assessoria de Audio, Vídeo e Imagem	69.000,00
Ouvidoria Municipal	56.000,00
Departamento de Processos	291.000,00
Controle Interno	74.000,00
Departamento Administrativo	865.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Departamento de Patrimônio e Materiais	43.500,00
Departamento de Recursos Humanos	1.140.000,00
Departamento de Licitações, Compras e Contratos	308.000,00
Departamento de Almojarifado	68.000,00

Departamento de Obras e Urbanismo	8.353.000,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	128.000,00
Departamento de Arrec., Cad., Tributação e Aval. de Imóveis	420.000,00
Departamento de Contábil-financeiro	5.352.000,00
Departamento de Convênios	220.000,00
Departamento de Indústria e Comércio	534.000,00
Secretaria de Educação	40.176.000,00
Fundo Municipal de Saúde	38.156.459,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	506.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.842.000,00
Fundo Municipal Da Criança e Adolescente	324.000,00
Fundo Municipal de Habitação Popular	73.000,00
Departamento de Desenvolvimento Rural	2.561.000,00
Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.298.000,00
Departamento de Esportes	1.709.000,00
Departamento de Planejamento e Eventos Esportivos	187.000,00
Departamento de Administração	260.000,00
Departamento de Máquinas e Equipamentos	1.862.000,00
Departamento de Infraestrutura	4.212.000,00
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural	343.000,00
Fundo Municipal de Turismo	1.213.000,00
Fundo Municipal Patrimônio Cultural	503.909,00
TOTAL GERAL	120.419.368,00

III - As despesas do Município de Minas Novas apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	60.581.223,97
Juros e Encargos Da Dívida	4.000,00
Outras Despesas Correntes	49.606.882,53
SUBTOTAL	110.192.106,50
Despesas de Capital	
Investimentos	9.514.994,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Inversões Financeiras	6.000,00
Amortização Da Dívida	456.267,48
SUBTOTAL	9.977.261,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL GERAL	120.419.368,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (Vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.
- II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.
- IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

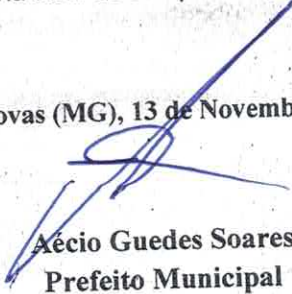
Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do

§2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 13 de Novembro de 2023.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal